



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder adiantamento financeiro a funcionário para custeio de evento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

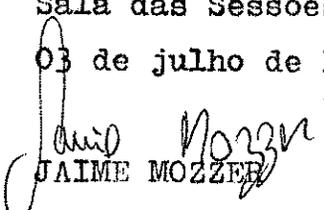
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento ao funcionário ADÃO BATISTA CAVARZAN, a importância de até CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para serem utilizados no custeio das despesas com a realização da Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná, que acontecerão entre os dias 19 e 28 de julho de 1.991.

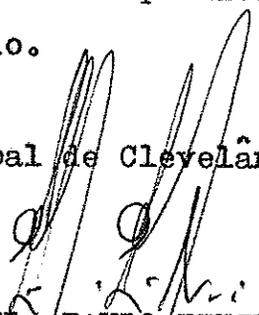
ARTIGO 2º - O funcionário ADÃO BATISTA CAVARZAN, deverá apresentar a prestação de contas dos valores recebidos como adiantamento da Prefeitura até o dia 30 de agosto de 1.991, a qual será incorporada na Contabilidade geral do Município.

ARTIGO 3º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária - 3.1.3.2.- Função Educação e Cultura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, em 03 de julho de 1.991.

  
JAIME MOZZIER  
PRESIDENTE

  
BEL. PAULO PENTEADO  
1º SECRETÁRIO